FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Alcides Chacon Couto, nº 395-Bairro Metrópole-Dracena/SP
Fone: (18) 3821-9000 Site: www.fundec.edu.br
CNPJ (MF): 49.845.878/0001-17

PARECER CONCLUSIVO

I. Atestado de Recebimento da Prestação de Contas:

Em atendimento à transparência para fins de resultado da análise da Prestação de Contas Anual apresentada pela entidade: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA;** atestamos que, recebemos a Prestação de Contas, inexistindo sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade:

II. Datas da Prestação de Contas e dos repasses concedidos:

a) A Prestação de Contas foi apresentada em 31/01/2020, nos Termos do Convênio de 19 de Junho de 2017 com Termo de Alteração de 19/06/2018, alterado pelo Termo de Cooperação de 19/06/2019 e posteriormente alterado em 20/06/2019 pelo Termo de Colaboração nº 02/2019 ajustado pela Instrução 002/2016 do TCE/SP, conforme repasses abaixo concedidos:

Data do Repasse	Categoria ou Finalidade da Despesa a ser utilizada	Nº do Convênio	Fonte de Origem	Valor em R$
08/01/2019	Subvenção	s/nº	Fundec	3.200,00
12/02/2019	Subvenção	s/nº	Fundec	618,00
12/02/2019	Subvenção	s/nº	Fundec	3.303,00
12/03/2019	Subvenção	s/nº	Fundec	3.303,00
09/04/2019	Subvenção	s/nº	Fundec	3.303,00
14/05/2019	Subvenção	s/nº	Fundec	3.303,00
11/06/2019	Subvenção	s/nº	Fundec	3.303,00
11/06/2019	Subvenção	s/nº	Fundec	3.303,00
11/07/2019	Subvenção	002/2019	Fundec	3.303,00
13/08/2019	Subvenção	002/2019	Fundec	3.303,00
10/09/2019	Subvenção	002/2019	Fundec	3.303,00
22/10/2019	Subvenção	002/2019	Fundec	3.303,00
26/11/2019	Subvenção	002/2019	Fundec	3.303,00
10/12/2019	Subvenção	002/2019	Fundec	3.470,00
10/12/2019	Subvenção	002/2019	Fundec	3.470,00
10/12/2019	Subvenção	002/2019	Fundec	668,00
Total Geral				**47.759,00**

Os valores transferidos foram devidamente comprovados, por fontes de recursos conforme quadro demonstrativo acima.

III. Localização e regular funcionamento da entidade:

ENTIDADE:	**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA.**				
ENDEREÇO:	Rua Virgílio Pagnozzi, nº 822				
CEP:	17900-000	**CIDADE:**	Dracena	**UF:**	SP
CNPJ:	47.617.584/0001-02	**FONE:**	(18) 381-8466		
Site:	www.santacasadracena.com.br				

IV. Finalidade Estatutária:

Tem como fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, tudo no sentido de estabelecer uma adequada política nacional, para a defesa dos interesses do setor da saúde, respeitados os interesses sociais e a legislação em vigor.

V. Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa não governamental:

Com objetivo por via do Estágio Obrigatório para oferecer oportunidades voltadas coincidentes e simultaneamente para as necessidades e especialidades do campo de ação do ramo de Enfermagem e Saúde, estabelecer a cooperação mútua entre a Fundação Dracenense de Educação e Cultura e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena e possibilitar, através do convênio, caminhos para obtenção de subsídios à permanente atualização e à canais de informações indispensáveis à sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos, assim autorizada a Fundação Dracenense de Educação e Cultura concedeu à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena a colaboração no valor de **R$ 47.759,00** (Quarenta e sete mil e setecentos e cinqüenta e nove reais) em 2019.

Este recurso de **R$ 47.759,00** (Quarenta e sete mil e setecentos e cinqüenta e nove reais) **repassados será utilizado para custear materiais consumidos por supervisores de estágio obrigatório, conforme Projeto Pedagógico dos Cursos de Enfermagem.**

Pela eficiência da realização destes valores ficou comprovado no quadro demonstrativo acima o controle de recursos, que atingiu o objetivo proposto conforme capacidade de previsão e planejamento para uso deste repasse.

Comprovação da Economicidade: Por fim, em atenção ao que determina este princípio, salientamos que a decisão de se transferir diretamente estes recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, em análise mostrou-se oportuna e, principalmente atendeu aos ditames do princípio da economicidade, haja vista que, conforme dados evidenciados acima, a FUNDEC, tendo optado pela transferência através dos repasses à referida Entidade, esta comprovou que realizou despesas totais **para manter os supervisores de estágio obrigatório, conforme Projeto Pedagógico dos Cursos de Enfermagem** da Unifadra unidade mantida pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

Vale lembrar que na mesma linha de raciocínio, de se mencionar que a FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC valeu-se de departamento administrativo bem como de seu pessoal técnico, o que faz confirmar ainda mais o perfeito atendimento do princípio da economicidade, quando da opção pelo repasse dos recursos próprios para tal fim, atendendo as metas propostas, em que a entidade beneficiária executa os trabalhos específicos na área pactuada.

VI. Cumprimento das cláusulas pactuadas:

Utilizou **R$ 42.883,90** sendo parte dos recursos totais recebidos no ano de 2019, mais o saldo remanescente de **R$ 3.204,05** recebidos no ano de 2018 perfazendo o montante de **R$ 46.087,95** de despesas contabilizadas e pagas no ano de 2019, **para manter os supervisores de**

estágios obrigatório, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem da Unifadra, conforme análise dos demonstrativos de receitas e despesas denominados Anexo RP 17.

Sendo que **R$ 4.875,10** não foram aplicados no ano de 2019 dos recursos totais de **R$ 47.759,00** concedidos neste mesmo ano**, que será objeto da prestação de contas do exercício seguinte.**

Havendo assim com estes gastos o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e dos objetivos propostos no seu plano de trabalho.

VII. Regularidade dos Gastos e Contabilização:

Houve a regularidade dos gastos efetuados e a perfeita contabilização das transações pela entidade beneficiária, que foram atestados pelos controles internos da entidade e da FUNDEC.

VIII. Regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas:

Restou comprovado através da Certidão Positiva de Débitos Fiscais Federais, Certidão do FGTS e da Certidão Trabalhista, que houve a perfeita regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas pela entidade em seu funcionamento.

IX. Cópia dos documentos apresentados:

As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela Entidade beneficiária onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.

X. Princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade:

Houve o pleno atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, atendendo de forma satisfatória os objetivos propostos no seu plano de trabalho através dos recursos recebidos em repasse.

CONCLUSÃO

A Prestação de Contas foi elaborada em sua totalidade. Analisada a aplicação dos recursos repassados, estando devidamente comprovados e em conformidade com as normas legais e plano de trabalho, aprovamos a presente prestação de contas emitindo **parecer favorável** à quitação dos responsáveis.

Dracena/SP., 30 de Abril de 2020.

PAULO ROBERTO VALETTA
Diretor Financeiro

ADEMIR ARANDA PACHECO
Diretor de Contabilidade